



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Gabinete da Presidência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente tomada de preço do tipo menor preço POR ITEM tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO NA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS**, conforme especificações do neste Termo de Referência.

Item	Cdo. TCE	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	215629-6	2.000	Min	Prestação de serviço de divulgação das ações governamentais, em rádio (Espaço em rádio por minutos)	R\$ 00,00	R\$ 00,00

O Valor estimado da licitação é de R\$ ().

OBS 1 – As propostas que apresentarem valor superior ao Valor Unitário Balizado, após a fase de habilitação serão declaradas desclassificadas.

VIGÊNCIA

O respectivo contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, sendo empenhado parcialmente até 31 de dezembro de 2023, na dotação orçamentária de 2023. O restante será empenhado na dotação orçamentária de 2024.

Descrição dos Serviços/Produto

Contratação de 2.000 minutos (média de 166,66 mensais) para veiculações diversas. As inserções deverão ser rotativas, com no máximo 10 (dez) inserções diárias, dentre o horário das 06h00min às 22h00min. O tempo mínimo de cada inserção rotativa será de 01 minuto, com divulgações de segunda a segunda feira. As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Sapezal, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados, entre às 06h00min e 22h00min, nos sete dias da semana.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A referida contratação se faz necessária para que sejam transmitidas as Sessões Ordinárias e divulgadas as ações governamentais do Poder Legislativo do município para que os munícipes sejam informados e esclarecidos dos assuntos de Sapezal.

3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 A contratada vencedora do presente certame fica obrigada a veicular as inserções na rádio no prazo imediato após a assinatura do contrato, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sapezal.

3.2 A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-a de todas as reclamações que surjam

M. Solis



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Gabinete da Presidência

subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

3.3 A contratada deverá estar em dia com tais documentações; Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS e Certidão Trabalhista.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta apresente, previamente, todas as Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa.

3.5 Nos termos do art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4. DAS PENALIDADES

4.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes na Lei 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 089/2015.

4.2 Pela recusa em aceitar a “Ordem de Serviços” ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor dos serviços realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Serviços, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços;

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4 A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Gabinete da Presidência

III - Fiscalizar o cumprimento do objeto licitado, bem como avaliar se os serviços estão de acordo com as exigências do Edital.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos;

6.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta Tomada de Preço;

6.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

6.5 Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.6 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Câmara Municipal de Sapezal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.